



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 358/2003

**INSTITUI O SIMBOLO DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE
SANTA CATARINA.

Faço, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por decisão da maioria dos Alunos, Professores, Pais e
demais Membros da Comunidade do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em
sufrágio secreto realizado no período de 7 a 15 de Setembro de 2003, por 545 (quinhentos e
quarenta e cinco) votos, fica instituído como simbolo deste Ente Federado, o "IPE", árvore
nativa que representa a nacionalidade, da família das bignoniáceas, o qual pertence ao gênero
Tabebuia, palavra tupi que significa "o que bóia, o que flutua".


Art. 2º Em cada ano, no dia da árvore, o Município poderá proceder
gratuitamente a distribuição de mudas de ipês junto as escolas deste ente federado, objetivando a
ratificar o simbolo ora instituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à
conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2003.

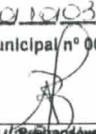

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório

Certifico que o presente Processo Licitatório
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 10/10/03 até 17/10/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Ana Paula Bocken Kamp
Auxiliar Administrativa